

PGR-00223225/2021



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Ofício nº 611/2021 - SUBCAP/SEJUD/PGR

Brasília, 29 de junho de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
presidente@senado.leg.br - Tel.: (61) 3303-3000 a 3009
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
70165-900 - Brasília - DF

Assunto: Indicação de representante do Ministério Público Federal para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Senhor Presidente,

1. Cumprimos, em atenção ao art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal e ao art. 1º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, submeto ao Senado Federal o nome do Procurador da República Antonio Edílio Magalhães Teixeira, conforme lista tríplice do Ministério Público Federal, para a composição bienal do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

Augusto Aras
Procurador-Geral da República
Assinado digitalmente

DECLARAÇÃO PARA O SENADO FEDERAL

Declaro, para os fins previstos no artigo 383, II, b do Regimento Interno do Senado Federal, que:

1. não tenho parentes que exerceram ou exercem atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional, no Ministério Público Federal;

2. fui titular de uma microempresa criada no ano de 1988 (CNPJ 23.532.567/0001-04), na cidade de Varjota-CE, da qual me afastei definitivamente em 1992, quanto passei a morar e trabalhar no Estado do Maranhão, sendo que o processo formal de baixa da microempresa teve início em 1998, via declaração de inatividade, com a extinção formal sendo consolidada em 2007, mediante baixa formal definitiva;

3- não fui nem sou titular, sócio, administrador ou gerente, de qualquer outra pessoa jurídica, empresa ou entidade não governamental;

4. não tenho pendência fiscal com os fiscos federal, estadual ou municipal (certidões em anexo);

5. não sou réu em nenhuma ação judicial;

6. sou autor nas seguintes ações judiciais, todas na Justiça Federal na Paraíba:

Processo 0807127-17.2020.4.05.8200 (Ação de repetição de indébito contra a Fazenda Federal. Processo concluso para análise da contestação da Procuradoria da Fazenda Nacional)

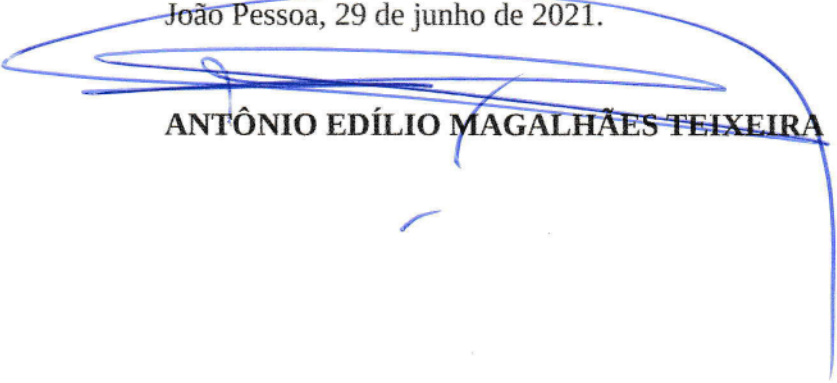
Processo 0807994-10.2020.4.05.8200 (Ação de repetição de indébito contra a Fazenda Federal. Processo em fase de citação da Procuradoria da Fazenda Nacional)

Processo 0810971-72.2020.4.05.8200 (Ação de repetição de indébito contra a Fazenda Federal. Processo concluso para análise da contestação da Procuradoria da Fazenda Nacional)

Processo 0818355-23.2019.4.05.8200 (Execução de crédito relativo ao auxílio-creche. Processo em fase de impugnação da contestação da Procuradoria da Fazenda Nacional).

7. não tive nem tenho atuação em juízos ou tribunais, salvo na representação do Ministério Público Federal, nem em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

João Pessoa, 29 de junho de 2021.


ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA

Currículo

ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA

Endereço profissional: Avenida Eptácio Pessoa, nº 1800, Expedicionários, João Pessoa-PB, CEP: 58041-006.

Endereço residencial: Rua Bancário Elias Feliciano Madruga, nº 300, apto 1901-A, Altiplano, João Pessoa-PB, CEP: 58046.088.

Fone: (83) 99109.3629.

E-mail: antonioedilio@yahoo.com.br ; antonioedilio@me.com ; edilio@mpf.mp.br

1- FORMAÇÃO ACADÊMICA

Mestrado (2006)

Direito Público – Direitos Fundamentais e Democracia – Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife.

Curso de Especialização (2000)

Direito Comunitário – O Direito no Limiar do III Milênio - Universidade de Lusíada, Porto, Portugal.

Graduação (1992)

Ciências Jurídicas – Universidade de Fortaleza (UNIFOR).

2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Procurador da República no Estado da Paraíba [sede em João Pessoa] (Desde 2016 até o momento).

Conselheiro do Conselho Penitenciário do Estado da Paraíba [sede em João Pessoa] (2017-2021).

Presidente do Conselho Penitenciário do Estado da Paraíba [sede em João Pessoa] (2018-2019).

Procurador Regional da República na 5ª Região [sede em Recife] (2004-2016).

Procurador-Chefe do Ministério Público Federal na 5ª Região [sede em Recife] (2015-2016).

Procurador Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco [sede em Recife] (2011-2013).

Procurador Regional Eleitoral Substituto do Estado de Pernambuco [sede em Recife] (2005-2007).

Procurador Eleitoral Auxiliar do Estado de Pernambuco [sede em Recife] (2008-2010).

Coordenador do Núcleo Criminal do Ministério Público Federal na 5ª Região [sede em Recife] (2008-2011).

Coordenador do Núcleo de Interesses Difusos do Ministério Público Federal na 5ª Região [sede em Recife] (2004-2008).

Procurador da República no Estado da Paraíba [sede em João Pessoa] (1997-2004).

Procurador-Chefe da Procuradoria da República na Paraíba [sede em João Pessoa] (2003-2004).

Procurador Regional Eleitoral no Estado da Paraíba [sede em João Pessoa] (1999-2003).

Procurador Regional dos Direitos do Cidadão no Estado da Paraíba [sede em João Pessoa] (1997-1999).

Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos Humanos na Paraíba [sede em João Pessoa] (1998-1999).

Representante, na Paraíba, das Câmaras de defesa do Meio Ambiente (4ª CCR), das Minorias e Comunidades Indígenas (6ª CCR), do Patrimônio Público (5ª CCR) e Criminal (2ª CCR) – todas do Ministério Público Federal [sede em João Pessoa] (1997-2004).

Procurador da República no Estado do Maranhão [sede em Imperatriz] (1996-1997).

Promotor de Justiça no Estado do Maranhão, nas comarcas de Matões, Passagem Franca, Cururupu, São Bernardo e Araioses (1993-1996).

Promotor Eleitoral no Maranhão, nas Zonas Eleitorais de Matões, Passagem Franca, Cururupu, São Bernardo e Araioses (1993-1996).

Diretor de Assuntos Jurídicos da Associação Nacional dos Procuradores da República [sede em Brasília] (2013-2015).

Advogado no Estado do Ceará [sede em Fortaleza] (1992-1993).

3- HOMENAGENS RECEBIDAS

Título de Cidadão Pernambucano, conferido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco (2018).

Medalha Olavo Bilac, conferida pela Academia de Estudos e Assuntos Históricos – Exército Brasileiro (2018).

Medalha Frei Caneca, conferida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2013).

Medalha do Mérito Bombeiro Militar de Pernambuco, conferida pelo Governo do Estado de Pernambuco (2016).

Medalha do Mérito Nilo Coelho, conferida pelo Tribunal de Contas de Pernambuco (2012).

Medalha do Mérito da Polícia Militar de Pernambuco, conferida pelo Governo do Estado de Pernambuco (2016).

Título de Cidadão Paraibano, conferido pela Assembleia Legislativa da Paraíba (2001).

Medalha de Alta Distinção Eptácio Pessoa, conferida pela Assembleia Legislativa da Paraíba (2005).

Título de Cidadão Pessoaense, conferido pela Câmara de Vereadores de João Pessoa/PB (2004).

Título de Cidadão Itaporanguense, conferido pela Câmara de Vereadores de Itaporanga/PB (2001).

4- LIVRO PUBLICADO

Teixeira, A. E. Magalhães. **Processo Ambiental**: uma proposta de razoabilidade na duração do processo. Buritiba: Juruá, 2009.

João Pessoa, junho de 2021.

ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 29/06/2021

Hora: 15:15

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

2021/009637

Nº de Controle de Autenticação

511.456.515.540

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 28370082300	Nome do Contribuinte ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA				
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) RUA CLEMENTINA LINDOSO	Número 456	Apto/Sala 2102	Bloco A	Complemento APTO 2102 - BLOCO A -	
Bairro ALTIPLANO CABO BRANCO	CEP 58046460	Cidade			UF

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	201701295318	2017043566	Processo de ITBI

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS 368936-1

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 29/06/2021 15:15:51



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **0369.60AD.58F9.5298**

Emitida no dia 29/06/2021 às 15:12:51

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **283.700.823-00**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA
CPF: 283.700.823-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:46 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **638A.A4B5.1048.AA4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Argumentação sobre experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral (art. 383, I, “c” do Regimento Interno do Senado Federal)

Exmo. Senhor

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente do Senado Federal

Tendo sido honrosamente indicado pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral da República para apreciação do Senado Federal, com vistas à composição do Conselho Nacional do Ministério Público (Ofício nº 611/2021 – SUBCAP/SEJUD/PGR), apresento a argumentação abaixo, em cumprimento ao previsto no art. 383, I, “c” do Regimento Interno do Senado Federal:

Sou atualmente Procurador da República na Paraíba e membro do Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado do Ministério Público Federal na Paraíba (GAECO-MPF-PB). Tenho 28 anos de Ministério Público, sendo 3 anos no Ministério Público do Maranhão e 25 anos de Ministério Público Federal (MPF). Conto com 18 anos de atuação direta em Tribunais, representando o MPF, sendo 12 anos de atuação junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, 04 anos perante o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e outros 02 anos com assento no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Fui Procurador-Chefe da Procuradoria da República na Paraíba (PRPB) e da Procuradoria Regional da República da 5ª Região (PRR5), Procurador Regional Eleitoral na Paraíba e em Pernambuco, Procurador Regional dos Direitos do Cidadão na Paraíba, Coordenador Cível e Criminal da PRR5 (Recife), Presidente do Conselho Penitenciário da Paraíba e Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Humana na Paraíba.

Sou graduado em Direito, especialista em Direito Comunitário e Mestre em Direito Público, na linha Direitos Fundamentais e Democracia.

Tenho, portanto, experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

João Pessoa-PB, 30 de junho de 2021.


ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA